



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 26/04/de 18 à 21/05/de 18

Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2770/2018

Humaitá, RS, 26 de abril de 2018.

**ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI Nº 2757/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 2757/2018 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a jornada especial de trabalho dos motoristas do Município, passando a ter a seguinte redação:

Art.1º - Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os motoristas do Município, que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, a ser cumprida conforme o anexo I, cronograma este determinado pela Secretaria Municipal de Educação com base nos trajetos de transportes escolares existentes no Município.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 5º da Lei 2757/2018 de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wegmann
VANESSA WEGMANN

Secretária Municipal de Administração